

Recife, 10 de outubro 2025

**Des. Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**RETIFICAÇÃO Nº 03**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições, observando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, resolve:

1. Retificar o Edital nº 01/2025, de 07 de julho de 2025, regulador do Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos seguintes:

1.1. Considerando que o critério mínimo de pontuação exigido em cada prova não corresponde, de forma exata, à distribuição dos pontos por questão, ficam alterados os itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9.1.1. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Conhecimentos	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de pontos exigidos em cada Prova			
				Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	Indígenas
Gerais	15	0,5	7,50	5	4	4	4
Específicos	45	1	45	31	24	24	24
	<b>60</b>		<b>52,50</b>				

**9.1.3.1. Ampla Concorrência:**

- a) tenha acertado, no mínimo, **5 (cinco) pontos** na prova de **conhecimentos gerais e** ;  
 b) tenha acertado, no mínimo, **31 (trinta e um) pontos** na prova de **conhecimentos específicos**.

**9.1.3.2. Pessoas com Deficiência, Indígena e Negros:**

- a) tenha acertado, no mínimo, **4 (quatro) pontos** na prova de **conhecimentos gerais e** ;  
 b) tenha acertado, no mínimo, **24 (vinte e quatro) pontos** na prova de **conhecimentos específicos**.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2025, de 07 de julho de 2025.

Recife, 10 de outubro de 2025.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco